Dossiê da emenda Pix 202642710013

Plano de ação 09032026-089091 - gerado em 25/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 196 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Hamilton Mourão
Beneficiário	MUNICIPIO DE CARAA (RS)
Município / IBGE	Caraá / 4304713
População (IBGE)	7555
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação da Rua Salvador de Avila - Trecho rio dos Sinos I. Localizada no perímetro Urbano de Caraá, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança da população do município

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202642710013 de Hamilton Mourão

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB002515

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-06-03 - R$ 284.170,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS - PVS

Análise: O documento tem como objeto a pavimentação da Rua Pedro Ramos de Oliveira, enquanto o objeto declarado da emenda é a pavimentação da Rua Salvador de Avila (Trecho rio dos Sinos I). Os logradouros são diferentes e o valor do contrato (R$ 284.170,00) não coincide com o valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato seja o uso do recurso da emenda. Trata-se de indício de não correspondência, que não deve ser tomado como conclusão sobre a execução da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1342045,25,83400&cs=1y1Hk9VszI11h8VWfvgKzHApRizE

[tce_contrato] 2026-07-09 - R$ 755.098,77 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ GOMES DA SILVA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS - PVS

Análise: O documento público refere-se à pavimentação da Rua José Gomes da Silva, enquanto o objeto declarado da emenda é a pavimentação da Rua Salvador de Avila (trecho Rio dos Sinos I) em Caraá. Os logradouros são diferentes e o valor do documento (R$ 755.098,77) não coincide com o valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda. Trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1350853,25,83400&cs

=1ia1RehE9PVC9X8wsn3m85mi9GHE

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 403.529,00 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à implantação de 240 metros de pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua Inácio Rabelo dos Santos, bairro Centro, no município de Caraá/RS.

Análise: O documento trata de pavimentação com blocos intertravados na Rua Inácio Rabelo dos Santos, bairro Centro, enquanto o objeto declarado da emenda refere-se à Rua Salvador de Avila, trecho Rio dos Sinos I. Os logradouros não coincidem, e o documento não menciona a Rua Salvador de Avila. O valor (R$ 403.529,00) é próximo ao repassado (R$ 398.000,00), mas a proximidade de valor isolada não estabelece correspondência. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este procedimento use o recurso da emenda. Isso não configura irregularidade; apenas indica que o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/editais/01614158000114/2026/110

[tce_contrato] 2026-07-14 - R$ 219.000,00 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAÁ/RS, NA RUA LOURENÇO CORREIA GOMES

Análise: O objeto do documento (construção de rua coberta na Rua Lourenço Correia Gomes, Centro) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação da Rua Salvador de Avila, trecho Rio dos Sinos I). O valor do documento (R$ 219.000,00) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vinculação entre este contrato e a emenda; trata-se de indício de divergência que requer verificação adicional, não de irregularidade comprovada. Documento não deve contar como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1353240,25,83400&cs=1HBZrs6gMfZa6C7yDnLFLRMNn-pI

[tce_contrato] 2026-07-29 - R$ 132.000,00 - confiança 5% (não conta como evidência; método: cache)

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Caraá e a Associação dos Agricultores das comunidades de Caraá Central, Alto Caraá, Rio do Meio, Morro Agudo, Alto Rio do Meio e Sanga Funda para manutenção e funcionamento das atividades institucionais da ACRAMAS

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto da emenda. O objeto declarado trata de pavimentação da Rua Salvador de Avila (trecho Rio dos Sinos I, perímetro urbano de Caraá), enquanto o documento trata de parceria para manutenção e funcionamento das atividades institucionais da ACRAMAS, sem menção a obra de pavimentação. O valor do documento (R$ 132.000,00) também difere do valor repassado na emenda (R$ 398.000,00). Não há indício de uso do recurso da emenda neste documento, o que não se confunde com irregularidade; o documento não deve contar como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1360736,25,83400&cs=1Sn4plirwpDmuEY-DoIWq7u5Me88

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89091/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89091/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89091/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202642710013

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.